



ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 5ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 04/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 17.02.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE E TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos secretariados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora. JULGAMENTOS: 1.PROCESSOS EXTRAPAUTA: 1.1.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003871-35.2019.8.06.0000 – de Juazeiro do Norte, em que é suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE, Terceiro: INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA e Terceiro: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, provendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, nos termos do voto do eminente Relator”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 1.2.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000323-59.2015.8.06.0188/50001 – de Quixadá, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LUCAS FELÍCIO DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 1.3.CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000236-75.2021.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é suscitante: JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo suscitado: JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, Terceira: LUCIANA ALVES CHAVES MOREIRA, Terceira: ANA LUIZA CHAVES MOREIRA e Terceiro: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, desprovendo-o, declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara da Infância e da juventude da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.PROCESSOS EM PAUTA: 2.1.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626744-77.2019.8.06.0000 – de Várzea Alegre, em que é agravante: BANCO BRADESCO BERJ S/A, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.2.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0122052-07.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: RICARDO ALEXANDRE GOMES DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.2.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0054396-62.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARA, sendo apelado: JOSÉ VIANA DA SILVA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.3.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0737308-87.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PERIGUARI MACHADO DE CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.4.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0384930-81.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: RAIMUNDO VIANA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.5.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624186-69.2018.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: A. CARNEIRO FERNANDES E COMPANHIA LTDA., sendo agravado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE DE SOBRAL - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.6.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0176210-07.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: PEDRO GOMES FURTADO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da



Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0112918-72.2018.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: CLARAFINNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0112918-72.2018.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: CLARA FINNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004669-82.2018.8.06.0112 – de Juazeiro Do Norte, em que é apelante: MARIA DIAS SANTANA LEITE, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.10. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0043534-48.2014.8.06.0167 – de Sobral, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e RAIMUNDA PASTORA HILÁRIO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.11. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0620871-62.2020.8.06.0000 – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: GILDO MAHN - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.12. AGRADO INTERNO Nº 0620927-95.2020.8.06.0000/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E GESTÃO DE FROTAS – ANAV, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028991-05.2018.8.06.0101 – de Itapipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, sendo apelado: JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.14. AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0625911-25.2020.8.06.0000 - de Juazeiro Do Norte, em que é agravante: TEREZINHA SILVA DO NASCIMENTO, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005657-89.2005.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LUAMANDA COSMETICOS LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, dando-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005362-68.2017.8.06.0155 – de Quixeré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.17. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0173072-56.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: MARIA CECILIA DE SOUSA QUEIROZ COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Apelos, para negar provimento à Apelação do Estado do Ceará e dar parcial provimento ao Apelo da autora, nos termos do voto da eminente Relatora". - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.18. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005518-12.2015.8.06.0160 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: ANTONIO ROBSON CHAVES MUNIZ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191936-11.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: KAILO JEFFERSON DE OLIVEIRA GOMES (REPR. LEGAL: ANGELA DA SILVA OLIVEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002647-80.2018.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: WISLEY OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA REPRESENTADO POR VALQUIRIA SIMAO OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora" - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco



Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007210-83.2019.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: E. DO C., sendo apelado: A. C. M. DA S. T. M. R. P. A. D. M. R. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027540-04.2018.8.06.0049 – de Beberibe, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BEBERIBE, sendo apelado: MANOEL ARIZIO E. DE CASTRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.23. REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002847-79.2019.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é autor: JULIO CEZAR SÁ LIMA, sendo réu: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.24. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002090-41.2019.8.06.0173 – de Tianguá, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ, em que é apelante: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, sendo apelado: JOSÉ NILDO DE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.25. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0138528-08.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ALICIA SANTOS ALVES(REPR. LEGAL: MARIA ALICE SANTOS DE LIMA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.26. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0261497-88.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: EDILSON ALVES ROSA(REPR. LEGAL: FRANCINILDA ALVES ROSA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.27. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003240-12.2013.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: ANTÔNIO ALVIM FIGUEREDO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SABOEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.28. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007938-62.2017.8.06.0178 - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: KELIANE VITOR DE SOUSA SALES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.29. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070086-22.2019.8.06.0055 – de Canindé, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, sendo apte/apdo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos Apelos, para negar provimento a Apelação da Defensoria Pública e dar provimento a Apelação do Estado do Ceará, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.30. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002878-39.2015.8.06.0159 – de Saboeiro, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelado: ANTONIO MARCONDES ALVES DE OLIVEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.31. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0253776-85.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSE RODRIGUES DE SOUSA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 2.32. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0142814-10.2011.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: TEREZA CRISTINA LOUREIRO DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.33. AGRAVO INTERNO Nº 0000066-26.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravada: IRANILDA MORAES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.34. AGRAVO INTERNO Nº 0000064-56.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravada: MARIA REJANE NOGUEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES



– síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.35.AGRAVO INTERNO Nº 000059-34.2005.8.06.0110/50000 – de Jati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JATI, sendo agravado: GIRLEIDE VIDAL VICTOR - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte o Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.36.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063025-64.2008.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: RICARDO MENDES FAÇANHA DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.37.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047355-94.2013.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: LUÍS EDÉSIO SOLON, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.38.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016883-59.2016.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: DENISE DE AMORIM COELHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.39.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0098133-34.2015.8.06.0091 – de Iguatu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU - em que é apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, sendo apelada: ARIEL ILDINE BANDEIRA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu do Apelo, conheceu da Remessa, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.40.AGRAVO INTERNO Nº 0004285-92.2013.8.06.0113/50000 – de Jucás, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravada: LUCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.41.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002500-74.2006.8.06.0070 – de Crateús, em que é apelante: WILSON ALVES DE OLIVEIRA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.42.AGRAVO INTERNO Nº 0004374-81.2014.8.06.0113/50000 – de Jucás, em que são agravantes: VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUCÁS e MUNICÍPIO DE JUCÁS, sendo agravada: TATIANE DE SOUZA ALVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.43.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0218437-12.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, sendo apelada: ZENEIDA MEDEIROS DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165566-05.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apelantes: VALDERICE RODRIGUES MENESES GOMES, FERNANDA RIBEIRO CARNEIRO DA CUNHA LÔBO, MARIA REGIANE VIDAL COSTA SIMONETTI GOMES, MARIA CELINA FURTADO BEZERRA E COSTA, LUIZ CORDEIRO DE OLIVEIRA, ANTÔNIA NELI CAMPOS VIEIRA e ROZIMEIRE MARQUES DA ROCHA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049304-25.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelada: LÚCIA MARIA MARQUES RODRIGUES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013603-03.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: RAFAELA DE SENA VIEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064027-41.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.48.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191742-11.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ e autor: JOSÉ ABDIAS LEANDRO(REPR. LEGAL: ANA PAULA BEZERRA CAMPOS) - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator,



Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.49.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005900-55.2013.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: ANNY DANIELLY INOSOJA VIDAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.50.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179971-75.2015.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: JOÃO MARCELO DE VASCONCELOS DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.51. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0066738-19.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo apelado: JOSE CARLOS DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.52.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158684-85.2017.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: ARCADIS LOGOS S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.53.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190462-15.2013.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.54. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170293-94.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: MEDICOR COMERCIAL EIRELI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.55.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011627-45.2011.8.06.0075 – de Eusebio em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: ERICO COELHO COUTINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.56.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001485-15.2008.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: WESLEY ARAUJO SAMPAIO VIDAL, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. - Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001409-43.2019.8.06.0150 – de Quiterianópolis, em que é apelante: ANTONIO GONÇALVES DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.58.APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050037-29.2020.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FABÍOLA CARNEIRO DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, e conheceu da Remessa, para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.59.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123933-19.2010.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: JOÃO GALENO LIMA e ERANDI PAULINO XIMENES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.60. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203042-67.2019.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.61.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000419-59.2018.8.06.0062 – de Cascavel, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: RAIMUNDA ERLENE LOPES SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.62. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017335-35.2017.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: CÍCERA MARIA CARVALHO BRITO DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, e conheceu da Remessa, para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015188-90.2017.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelada: LUCILEIDE FERREIRA ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.64.APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017337-05.2017.8.06.0053 – de



Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: ARLIS BARROS FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, e conheceu da Remessa, para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.65.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0209658-24.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remete: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: NATALINA DE OLIVEIRA MARIANO(REPR. LEGAL: LUIS CLAUDIO MARIANO DE OLIVEIRA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, e não conheceu da Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012391-58.2015.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelados: IVA LAURIANO MARQUES e POMPEIA RODRIGUES SILVA DO NASCIMENTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.67. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011196-72.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.68.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010406-88.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: FRANCISCA CELMA DE ARAÚJO COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.69. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011766-58.2014.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: GILVANIA MARIA SOARES DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.70.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049657-02.2016.8.06.0035 – de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: CRISTIANE COSTA DE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.71.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636044-29.2020.8.06.0000 - de Icapuí, em que é agravante: BGP CONSULT - CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA., sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu em parte o Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.72.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001047-24.2009.8.06.0075 – de Eusebio, em que é apelante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo apelados: MARIA EDILEUSA MARQUES FEITOSA, ELENICE ALVES DA SILVA, JANETE ROCHA DIOGENES CUNHA, MARIA MARLUCIA VIDAL FERNANDES, EFIGENIA MARIA DE MELO, ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA e IRANI DE SOUSA LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.73. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002687-73.2019.8.06.0055 – de Canindé, em que é apelante: NOÉLIA RODRIGUES DA SILVA(REPR. LEGAL: ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. - Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.74. AGRAVO INTERNO Nº 0242887-72.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: EMÍDIO INÁCIO DO NASCIMENTO(REPR. LEGAL: PEDRO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.75.AGRAVO INTERNO Nº 0240016-69.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: MARIA DO SOCORRO BARROS DA SILVA( REPR. LEGAL: MEYRE JAQUELINE BARROS DA SILVA), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.76.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201102-33.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MANOEL EVANGELISTA DA SILVA ANDRADE(REPR. LEGAL: MANOELA DA SILVA ANDRADE), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.77.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007819-63.2019.8.06.0071 – do Crato, em que é apelante: FRANCISCA CORREIA LIMA, sendo apelados: MUNICÍPIO DO CRATO e ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.78.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226874-95.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE



FORTALEZA, em que é apelante: MARIA ELENA PAIVA DA SILVA(REPR. LEGAL: GENILSON DA SILVA PEQUIAR), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, conheceu do Apelo para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.79. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226362-15.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: ANDREA OLIVEIRA DE SOUSA( REPR. LEGAL: MARCIO WEINY ADRIANO TOMAS), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049300-85.2014.8.06.0166 – de Senador Pompeu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sendo apelado: FRANCISCO MÁRCIO SOARES DA SILVA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.81. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000300-42.2017.8.06.0189 – de Santa Quitéria, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: ANASTÁCIO ALVES DE MELO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002724-09.2019.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: FRANCISCO PINHEIRO FERREIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.83. AGRAVO INTERNO Nº 0229342-32.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: FRANCISCO CLEBER ALVES GOMES(REPR. LEGAL: ROSIMAR BENÍCIO FONTENELE), sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.84. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016781-96.2017.8.06.0119 - de Maranguape, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.85. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010331-82.2018.8.06.0126 – de Mombaça, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: FRANCISCA ANELINA CARNAUBA DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, rejeitou a preliminar arguida, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0711328-41.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apte/apdo: FRANCISCO PAULO DA COSTA, JOSÉ CLAUDIO LOURENÇO, FRANCISCO DAS CHAGAS CORREIA, JOSÉ ALMEIDA VIEIRA, JOSÉ HAMILTON RODRIGUES FERNANDES, JOSCELI PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO OSVALDO DE OLIVEIRA, FRANKLIN DANTAS, GERALDO MATIAS DE OLIVEIRA e TARCISIO DOS SANTOS NORONHA, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: -“A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.87. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0248708-57.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MARIA LEILA CARNEIRO DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.88. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0222494-29.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ ALVES MOURA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.89. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0053278-13.2020.8.06.0117 - de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.90. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000571-12.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: VICENCIA BATISTA DE LIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0401880-87.2018.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado ALVES BARBOSA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador



FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.92. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003205-77.2017.8.06.0073 – de Croatá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CROATÁ, sendo apelada: ANTÔNIA BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: - “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010826-89.2015.8.06.0043 - de Barbalha, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JESUS QUEIROZ GOMES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.94. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA 0009674-43.2018.8.06.0126 – de Mombaça, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, sendo apelada: MARINETE OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.95. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014712-32.2016.8.06.0053 – de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelado: HERIVELTON ROCHA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Tereze Neumann Duarte Chaves. 2.96. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624934-38.2017.8.06.0000 – de Viçosa Do Ceará, em que é agravante: MARIA DO CARMO DA COSTA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.97. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0125421-62.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSELI NUNES SANTANA (REPR. LEGAL: FRANCISCO RONES NUNES SANTANA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.98. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0082574-31.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apelantes: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ – ISSEC e ESTADO DO CEARÁ, sendo apelados: MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ PIMENTA e FRANCISCO ALBERTO PIMENTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, rejeitou as preliminares suscitadas, para negar provimento à Apelação do Estado do Ceará, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do eminente Relator”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.99. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005118-38.2016.8.06.0103 - de Itapiúna, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPIÚNA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar provimento à Apelação do INSS, e dar parcial provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.100. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004680-13.2017.8.06.0059 - de Caririáçu, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIÁÇU, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, sendo apelado: JOSÉ ISAC DE ARAÚJO SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0060372-61.2017.8.06.0167 – de Sobral, em que é apelante: MARIA SÉRGIA DA CUNHA ROCHA OLÍMPIO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”-- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.102. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0104499-97.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: FRANCISCO EDSON DE MENESES ABREU - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.103. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002546-15.2017.8.06.0123 - de Meruoca, em que é apelante: DIONES LOPES DE SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.104. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0048931-80.2017.8.06.0071 – do Crato, Remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO, em que são apelantes: MELISSA FRANCO CHAGAS (REPR. LEGAL: DÉBORA FRANCO DE ARAÚJO CHAGAS) e CECÍLIA FRANCO CHAGAS, sendo apelados: ESTADO DO CEARÁ e MUNICÍPIO DO CRATO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa e do Apelo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator,



Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.105.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002476-95.2017.8.06.0123 – de Meruoca, em que é apelante: MARIA XAVIER DO NASCIMENTO OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.106.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002474-28.2017.8.06.0123 – de Meruoca, em que é apelante: ROSA MARIA PIRES GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.107.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002536-68.2017.8.06.0123 – de Meruoca, em que é apelante: ELI CARLOS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.108.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002522-84.2017.8.06.0123 – de Meruoca, em que é apelante: MARIA SUELENE RABELO DE AQUINO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.109.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002541-90.2017.8.06.0123 – de Mombaça, em que é apelante: ANDERSON ARAUJO DIAS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.110.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002544-45.2017.8.06.0123 – de Meruoca, em que é apelante: JISBAQUE MELO BRAGA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Apelo, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.111.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003360-21.2014.8.06.0159 - de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES BASTOS SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.112.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0221585-84.2020.8.06.0001 – de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autor: REVEN LUCAS DE MOURA SANTOS, REPRESENTADO POR RENATA FLAVIA DE MOURA SILVA, sendo réu: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, rejeitou a preliminar suscitada, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.113.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003357-66.2014.8.06.0159 – de Saboeiro, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SABOEIRO, sendo apelada: IVANISE MARIA DA SILVA BEZERRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo e dar parcial provimento à Remessa, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.114.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0246385-79.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: DAGMAR RODRIGUES SILVA(REPR. LEGAL: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.115.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0256972-63.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: JOSÉ LEANDERSON SANTOS FERREIRA(REPR. LEGAL: ANALINE SANTOS FERREIRA SILVA), sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Tereze Neumann Duarte Chaves e Maria Iraneide Moura Silva. 2.116. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001261-73.2005.8.06.0101/50000 – de Itapipoca, em que é embargante: ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS, sendo embargados: GC PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. e CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.117.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002051-13.2001.8.06.0064 – de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: JOSÉ GERARDO OLIVEIRA DE ARRUDA FILHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. 2.118.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0629969-42.2018.8.06.0000/50001 - de Icó, em que é embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ICÓ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os



Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.119.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010434-54.2017.8.06.0052 – de Brejo Santo, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: CECÍLIA DE LIMA BENEDITO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para provê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.120.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018064-29.2018.8.06.0117 – de Maracanaú, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, em que é autor: VILAMAR DE OLIVEIRA LIMA, sendo réu: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.121.AGRAVO INTERNO Nº 0220702-40.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”-Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.122.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016689-67.2016.8.06.0115 – de Limoeiro Do Norte, em que é apelante: LUIZA BARBOSA DE SOUSA VIEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.123.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008375-85.2016.8.06.0066 – do Cedro, em que é apte/apdo: ANTONIO GONÇALVES FARIAS, sendo apte/apdo: MUNICÍPIO DO CEDRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações, para prover parcialmente o Apelo do Município e desprover a Apelação do autor, nos termos do voto da eminente Relatora”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.124.AGRAVO INTERNO Nº 0216303-65.2020.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo, para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.125.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016392-85.2018.8.06.0084 – de Guaraciaba do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, sendo apelado: ADEMAR DE SOUSA GADELHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar parcial provimento a Remessa e desprover o Apelo, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.126.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008211-41.2017.8.06.0178 - de Uruburetama, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo apelada: KARLA MIRLANA CRUZ MARINHO DE MESQUITA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora” - Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. 2.127.REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000115-89.2012.8.06.0088 – de Ibicuitinga, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IBICUITINGA, em que é autora: MARINETE GOMES DA SILVA, sendo réu: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa, para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”- Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes. DIVERSOS: VOTO DE PESAR: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Gladyson Pontes propôs voto de pesar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Paulo Ayrton pelo falecimento de seu sobrinho Eugênio Ximenes Albuquerque, acostaram-se ao voto os demais integrantes da Câmara. TÉRMINO DOS TRABALHOS: A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: CENTO E TRINTA (130) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: DOIS (02) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA E UM (01) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; PROCESSOS EM PAUTA: SESENTA E NOVE (69) APELAÇÕES CÍVEIS, TRINTA E TRÊS (33) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, CINCO (05) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATRO (04) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ONZE (11) AGRAVOS INTERNO E CINCO (05) AGRAVOS DE INSTRUMENTO. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA IRANEIDE MOURA SILVA  
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT  
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e